



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no **caput** e § 1º do art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, para Consulta Pública, proposta do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE 2008-2017, decorrente dos estudos de planejamento setorial, cujos documentos pertinentes podem ser obtidos no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br, no ícone PDE 2008-2017.

~~Art. 2º As contribuições dos agentes interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até 30 de janeiro de 2009, no seguinte endereço eletrônico: pde2017@mme.gov.br.~~

Art. 2º As contribuições dos agentes interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até 28 de fevereiro de 2009, nos seguintes endereços: (**Redação dada pela Portaria MME nº 29, de 23 de janeiro de 2009**)

I - pde2017@mme.gov.br; e (**Acréscimo pela Portaria MME nº 29, de 23 de janeiro de 2009**)

II - Ministério de Minas e Energia- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - Consulta Pública PDE 2017 - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 5º andar, CEP 70065-900, Brasília-DF. (**Acréscimo pela Portaria MME nº 29, de 23 de janeiro de 2009**)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.12.2008.